



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**ALTERA O §1º DO ART. 92 DA  
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 1992 - REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** O § 1º do art. 92 da Resolução nº 21, de 15 de dezembro de 1992, alterado pela Resolução nº 002, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 92. [...]**

**§1º** As proposições serão redigidas em termos claros, objetivos e concisos e na ortografia oficial, assinadas por seu autor ou autores e apresentadas em 2 (duas) vias as constantes dos incisos VII, IX e X do *caput* deste artigo, sendo as demais apresentadas em 1 (uma) via.

**[...]” (NR)**

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa promover, após análise feita pelos setores competentes desta Casa Legislativa, a economia ao erário, bem como de espaço físico da Câmara, tendo em vista que com a informatização do processo legislativo, torna-se desnecessário a impressão de mais de uma via para alguns tipos de proposição, tais como projeto de lei, projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, projeto substitutivo, emenda à Lei Orgânica Municipal, emenda e subemenda, relatório de comissão temporária, recurso, representação e moções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2018.**

**José Augusto de Araújo Vieira  
Presidente**

**Francisco Canindé da Costa Raimundo  
1º Vice-Presidente**

**Cristiane Brasil da Silva  
2º Vice-Presidente**

**Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá  
1º Secretário**

**Marcos Aurélio Coelho  
2º Secretário**